



Programa de Concurso

CP/08/2023/ICNF/SEDE

Aquisição de serviços para elaboração da avaliação ambiental estratégica do Plano de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Pinhal Interior Sul (PRGP- PIS)

FEVEREIRO DE 2023

Artigo 1.º

Identificação do procedimento e da entidade adjudicante

1. O presente procedimento por concurso público sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, com a referência CP/08/2022/ICNF/SEDE, tendente à aquisição de serviços para elaboração da avaliação ambiental estratégica do Plano de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Pinhal Interior Sul (PRGP – PIS), conforme melhor detalhado no caderno de encargos.
2. A escolha do procedimento tem como fundamento as normas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, o artigo 18.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).
3. A entidade adjudicante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., titular do número de pessoa coletiva 510342647, com sede na Avenida da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa, cujos contactos são: telefone n.º 213 507 900; endereço eletrónico: geral@icnf.pt.
4. No âmbito da tramitação do procedimento, quaisquer comunicações com a Entidade adjudicante, incluindo a apresentação de requerimentos, deverão ser feitas via plataforma eletrónica de contratação pública ou, no caso de indisponibilidade da mesma, remetidas para o endereço de correio eletrónico: dcl@icnf.pt, devendo ser solicitado recibo de entrega e de leitura sempre que possível.

Artigo 2.º

Órgão competente para a decisão de contratar

A abertura do presente procedimento mereceu despacho favorável do órgão competente para decisão de contratar e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos dos artigos 36.º, n.º 1 do 38.º, ambos do CCP, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º e n.os 2 e 3 do artigo 38.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e nos termos do ponto xii da alínea f) do n.º 5 da Deliberação n.º 1089/2021, de 22/10/2021.

Artigo 3.º

Esclarecimentos, erros e omissões e retificações das peças do procedimento

Para efeitos do artigo 50.º do CCP, o órgão competente para prestar esclarecimentos sobre as peças do concurso é o júri do procedimento.

Artigo 4.º

Peças do procedimento

1. O presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Programa do Concurso;
 - b) Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento será tramitado através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada para o efeito por esta Entidade adjudicante, a acingov, acessível através do endereço www.acingov.pt.

Artigo 5.º

Prazo e modo de apresentação de propostas

1. As propostas e todos os documentos que as instruem devem ser submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública *AcinGov*, acessível através do endereço *www.acingov.pt*, até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República, não sendo admitidas propostas entregues por outra via.
2. A apresentação das propostas e dos documentos que as instruem deve observar todas as formalidades definidas na lei, em especial as previstas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo todos os documentos ser, designadamente:
 - a) Assinados individualmente e independentemente do número de documentos agrupados por ficheiro, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sendo que nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente deve submeter um documento indicando o poder de representação e de assinatura, designadamente, uma certidão do registo comercial ou uma procuração, conferindo os poderes necessários para o efeito;
 - b) Entregues em formato PDF;
 - c) Redigidos em Língua Portuguesa, admitindo-se a utilização de termos ou expressões de natureza técnica em Língua Inglesa quando convenientes ou necessários;
 - d) Acompanhados de tradução devidamente legalizada, prevalecendo esta sobre o original, quando um ou alguns dos documentos da proposta só puderem ser entregues em língua estrangeira.
3. Todos os preços devem ser apresentados em algarismos, arredondados às centésimas, não devendo incluir o valor do IVA; em caso de dúvida, entender-se-á que os preços propostos não incluem o valor do IVA.

Artigo 6.º

Documentos que instruem a proposta

1. As propostas são obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, devidamente assinados nos termos do artigo anterior:
 - a) Declaração conforme modelo constante do anexo I do CCP (cf. Anexo I do presente Programa);
 - b) Documento conforme o modelo constante do anexo II, com indicação do preço global proposto.

- c) Documento conforme o modelo constante do anexo III e respetivas instruções de preenchimento, contendo os termos ou condições da proposta relativos às qualidades profissionais do coordenador do projeto responsável pela execução dos serviços, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos.
2. Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo anterior, quando o certificado de assinatura eletrónica aposto nos documentos da proposta ou utilizado na submissão da mesma não permita aferir as funções e os poderes de representação do respetivo titular, devem ser instruídos os documentos que os comprovem inequivocamente tais como **procurações ou certidões permanentes de registo comercial**.
3. Caso a proposta apresentada preveja a subcontratação de uma ou mais prestações objeto dos contratos a celebrar, devem ser detalhadas as prestações a executar por esse ou esses terceiros, nominados sempre que possível, e a correspondente percentagem do preço global proposto.

Artigo 7.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, recaindo a adjudicação sobre a proposta que apresentar o preço global mais baixo.
2. Em caso de empate entre propostas, o desempate é realizado tendo em conta o maior número de anos de experiência do coordenador do projeto, constante das propostas nessa situação.
3. Se ainda assim o empate entre propostas persistir relativamente à ordenação em primeiro lugar, realizar-se-á um sorteio para ordenação das propostas nessa circunstância, nos seguintes termos:
- a) O sorteio será do tipo “sorteio de dados”, observando-se as seguintes regras;
- Utilizar-se-á um único dado, numerado de 1 a 6 de forma inequívoca, um copo e uma caixa, que poderão ser inspecionados pelos representantes dos concorrentes antes do início do sorteio;
 - Cada concorrente em situação de empate terá direito a fazer um lance de dado, devendo os seus representantes realizá-lo da seguinte forma: i) o dado será colocado dentro do copo, através do qual o lance do dado tem de ser feito para dentro da caixa; ii) o lance do dado não poderá ser feito de forma manifestamente viciadora da finalidade do sorteio (pontuação por “sorte ou azar”);
 - O concorrente obterá a pontuação correspondente ao número da face do dado, uma vez inerte, que se encontrar virada para cima;
 - Caso o dado fique inerte em posição que não permita identificar de forma inequívoca qual a face virada para cima, o concorrente repetirá o lance;
 - A seriação da ordem pela qual os concorrentes procederão ao seu lance será feita alfabeticamente

por referência à sua firma ou, no caso de pessoa singular, ao primeiro nome¹;

- vi. A ordenação entre concorrentes será feita por referência à pontuação mais alta obtida no lance de dados; em caso de empate entre concorrentes, deverão repetir-se os lances;
- b) O sorteio decorrerá em sessão conjunta com todos os concorrentes, e apenas terá lugar decorrida a fase de análise de propostas, concedidos os respetivos prazos de audiência prévia aos concorrentes no que respeita à admissão e exclusão de propostas, verificação e fixação de todos os atributos das mesmas e respetiva aplicação dos critérios de desempate referidos no número 2;
- c) Todos os concorrentes serão convocados para comparecerem em local, data e hora determinados pela Entidade adjudicante com uma antecedência mínima de 2 dias úteis;
- d) Os representantes dos concorrentes, num máximo de duas pessoas, deverão estar munidos de instrumentos de mandato explícitos no seu âmbito, devidamente assinados, devendo resultar dos mesmos declaração de não repúdio dos resultados do sorteio por falta de comparência; o modelo de instrumento de mandato poderá ser determinado pela Entidade adjudicante;
- e) A sessão iniciar-se-á quando todos os representantes dos concorrentes e da Entidade adjudicante se encontrarem presentes, sendo respeitada uma tolerância de 15 minutos sobre a hora determinada para o início da sessão, finda a qual a mesma principiará independentemente da não comparência dos representantes de algum dos concorrentes;
- f) Da sessão será lavrada ata, a ser assinada pelos representantes dos concorrentes e da entidade adjudicante.

Artigo 8.º

Causas de exclusão da proposta

A proposta apresentada será excluída quando:

- a) Se encontre em qualquer uma das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do CCP;
- b) Que não esteja instruída com todos os documentos exigidos nos termos deste Programa ou não respeite o disposto no artigo 5.º quanto ao modo de apresentação da proposta.

Artigo 9.º

Prazo de manutenção das propostas

1. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, considerando-se o mesmo sucessivamente renovado por igual período quando

¹ Não conferindo este critério de seriação qualquer vantagem ou desvantagem para o concorrente seriado em qualquer posição possível.

os concorrentes não se insurgirem contra essa renovação até ao último dia do período vigente.

2. Ter-se-á por não escrita a declaração na proposta de um prazo inferior ao previsto no número anterior.

Artigo 10.º

Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da notificação da adjudicação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (cf. Anexo IV do presente Programa);
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização dos meios de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) *Curriculum vitae* da equipa indicada na proposta do adjudicatário;
 - d) No caso de pessoa coletiva:
 - i) Prova do cumprimento das obrigações declarativas no âmbito do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou código de consulta *online*;
 - ii) Certidão permanente de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou a disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*.
2. Sem prejuízo dos prazos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º do CCP, poderá ser determinada a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados no âmbito dos números anteriores, ou a entrega de documentos em falta ou cuja validade se encontre expirada, sendo concedido ao adjudicatário um prazo máximo de dois dias para o efeito.
3. A pedido fundamentado do adjudicatário, poderão ser prorrogados os prazos de entrega dos documentos de habilitação e ou de confirmação de compromissos.
4. Conjuntamente com os documentos de habilitação, o adjudicatário apresenta em documento autónomo as seguintes indicações e anexos:
 - a) O endereço de correio eletrónico para efeitos de remessa de quaisquer comunicações no âmbito da execução do contrato e o ponto de contacto, nos termos da alínea m) do n.º 1 da cláusula 7.ª do caderno de encargos;
 - b) O endereço de correio eletrónico para efeitos de remessa do contrato quando o mesmo venha a ser outorgado com recurso a assinatura eletrónica;
 - c) O(s) nome(s) e a(s) qualidade(s) do(s) titular(es) do(s) certificado(s) de assinatura eletrónica que será(ão) aposto(s) no contrato;

- d) Documentos necessários à comprovação dos poderes de representação, nos termos da alínea anterior, e sempre que, do processo administrativo do procedimento ou do certificado de assinatura eletrónica, tais poderes não sejam verificáveis.

Artigo 11.º

Relevação de impedimentos

1. O disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP aplica-se sem prejuízo dos regimes de regularização de dívidas fiscais e dívidas à Segurança Social em vigor.
2. O concorrente que se encontre numa das situações referidas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, pode demonstrar que as medidas por si tomadas são suficientes para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, não obstante a existência abstrata de causa de exclusão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º-A CCP.
3. As sanções de proibição de participação em procedimentos de formação de contratos que tenham sido aplicadas ou consideradas válidas, mediante decisão transitada em julgado, não são passíveis de relevação dos impedimentos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 55.º-A do CCP.

Artigo 12.º

Disposições finais

1. Não há lugar a negociação de propostas ou leilão eletrónico, nem são admitidas propostas variantes.
2. Quaisquer encargos inerentes à redução a escrito dos contratos são da responsabilidade dos adjudicatários, incluindo as resultantes de quaisquer autorizações e vistos.
3. Foi obtida junto do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas autorização para a aquisição de serviços especializados, datada de 20/01/2023, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 24-D/2022 (Orçamento do Estado para 2023), de 30 de dezembro.

Anexo I – Modelo de declaração
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP e a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Artigos.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)....; b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II – Proposta de Preço
(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º)

[nome], na qualidade de representante legal de [se pessoa coletiva, firma, número de identificação fiscal e sede], concorrente no procedimento com a referência CP/08/2023/ICNF/SEDE, tendente à aquisição de serviços para elaboração da avaliação ambiental estratégica do Plano de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Pinhal Interior Sul (PRGP- PIS), tendo tomado perfeito e integral conhecimento do conteúdo do caderno de encargos do referido procedimento, o qual aceita sem reservas, declara que se obriga a executar o contrato em causa, pelo seguinte valor:

Tipologia do serviço	Preço total proposto (S/IVA)	Preço total proposto (C/IVA)
Elaboração da avaliação ambiental estratégica do PRGP-PIS	€	€

[Local, Data]

[Assinatura]

Anexo III – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 2 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos)

Declaração do coordenador do projeto responsável pela execução dos serviços

[nome], na qualidade de representante legal de [se pessoa coletiva, firma, número de identificação fiscal e sede; no caso de agrupamento, identificar todos os membros], concorrente no procedimento com a referência CP/08/2023/ICNF/SEDE, tendente aquisição de serviços de elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Reordenamento e Gestão da Paisagem do Pinhal Interior Sul (PRGP-PIS), tendo tomado perfeito e integral conhecimento do conteúdo do caderno de encargos do referido procedimento, declara que as informações abaixo prestadas são verdadeiras.

1. Coordenador do projeto:

Nome: [Primeiro e último]

Grau habilitacional e área de formação: *[Identificar o grau académico e a designação da área de formação]*

Número de anos de experiência:

Número de projetos em que participou, no âmbito da elaboração de relatórios de Avaliação Ambiental Estratégica:

Densificação da experiência profissional			
N.º	Designação ou caracterização geral	Tipo de participação ou funções desempenhadas	Duração da participação

Restante equipa *[acrescentar consoante o número de elementos da equipa]:*

2. *[Identificar a função que irá desempenhar]*

Nome: [Primeiro e último]

Grau habilitacional e área de formação: *[Identificar o grau académico e a designação da área de formação]*

Número de anos de experiência:

Número de projetos em que participou, no âmbito da elaboração de relatórios de Avaliação Ambiental Estratégica:

Densificação da experiência profissional			
N.º	Designação ou caracterização geral	Tipo de participação ou funções desempenhadas	Duração da participação

3. [Identificar a função que irá desempenhar]

Nome: [Primeiro e último]

Grau habilitacional e área de formação: [Identificar o grau académico e a designação da área de formação]

Número de anos de experiência:

Número de projetos em que participou, no âmbito da elaboração de relatórios de Avaliação Ambiental

Estratégica:

Densificação da experiência profissional			
N.º	Designação ou caracterização geral	Tipo de participação ou funções desempenhadas	Duração da participação

(...)

[Local, Data]

[Assinatura]

Instruções de preenchimento

1. O não cumprimento escrupuloso das presentes instruções e a apresentação de informações incompletas ou manifestamente insuficientes consubstanciam factos suscetíveis de integrar causas de exclusão das propostas.
2. Deve ser preenchido um quadro para cada um dos elementos propostos.
3. Descrição da finalidade dos campos:

Campo	Observações
<i>Nome</i>	Primeiro e último nome.
<i>Grau Habilitacional e área de formação</i>	Indicar do grau de ensino superior (Licenciatura; mestrado; ou doutoramento)
<i>Anos de experiência profissional na função</i>	Número de anos de experiência profissional na função, conforme descrito no caderno de encargos.
<i>Número de processos de elaboração de relatórios de avaliação ambiental estratégica com participação ativa</i>	Indicar o número de processos de elaboração de relatórios de avaliação ambiental estratégica ativamente participados na função.
<i>Designação e caracterização geral</i>	Identificação dos projetos, funções ou cargos que permitam sustentar o número declarado de anos de experiência profissional na função. Indicar de forma inequívoca e com informação suficiente no caso de as funções desempenhadas o terem sido no âmbito de processos de constituição de servidões administrativas, de forma a suportar a indicação anterior.
<i>Tipo de participação e...</i>	Indicar a natureza da participação ou as funções e tarefas desempenhadas.
<i>Duração da participação</i>	Indicação dos meses e anos de início e de fim, relativamente a exercício ativo de funções.

Anexo IV - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [Data]

[Assinaturas]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º